

**ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 013/2023**

**REGULAMENTO DA EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS  
HUMANOS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este regulamento estabelece as diretrizes para a implementação, acompanhamento e avaliação da Educação para os Direitos Humanos na Faculdade Católica do Amazonas, em conformidade com os princípios da dignidade humana, justiça social, solidariedade e respeito à diversidade.

**Art. 2º** A Educação para os Direitos Humanos constitui eixo transversal da formação acadêmica, ética e cidadã dos cursos de Bacharelado em Teologia e Filosofia, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas políticas públicas educacionais do Ministério da Educação.

**Art. 3º** Este regulamento está amparado nas seguintes normativas:

- a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- b) Resolução CNE/CP nº 1/2012 – Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;;
- c) Resolução CNE/CES nº 4/2016 – DCNs para o curso de Teologia;
- d) Parecer CNE/CES nº 492/2001 – DCNs para o curso de Filosofia;
- e) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH);
- f) Pareceres e diretrizes complementares do CNE e do MEC.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** São objetivos da Educação para os Direitos Humanos na Faculdade Católica do Amazonas:

- I. Promover a formação ética, crítica e comprometida com a justiça e a paz;
- II. Desenvolver a consciência dos direitos e deveres fundamentais da pessoa humana;
- III. Estimular o respeito à diversidade cultural, religiosa, étnica, de gênero e social;
- IV. Integrar os princípios dos direitos humanos às práticas pedagógicas, pastorais e acadêmicas;
- V. Fortalecer a cultura da paz, da solidariedade e da inclusão.

### **CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 5º** A Educação para os Direitos Humanos será implementada por meio de:

- I. Inserção transversal nos componentes curriculares dos cursos de Teologia e Filosofia;
- II. Realização de atividades interdisciplinares, transversais e complementares com enfoque nos direitos humanos;
- III. Promoção de eventos, seminários, oficinas e campanhas educativas;
- IV. Incentivo à produção acadêmica voltada para temas de justiça social, ética e cidadania;
- V. Articulação com projetos de extensão e pastoral universitária.

**Art. 6º** A Coordenação de Ensino será responsável por apoiar as Coordenações de Curso na integração dos princípios da Educação para os Direitos Humanos aos planos de ensino e projetos pedagógicos.

## CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

**Art. 7º** A avaliação da implementação da Educação para os Direitos Humanos será realizada por meio de:

- I. Relatórios semestrais das Coordenações de Curso;
- II. Indicadores de participação estudantil em ações formativas;
- III. Produção acadêmica e reflexiva sobre temas correlatos;
- IV. Acompanhamento pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

**Art. 8º** Os resultados das ações serão apresentados ao Conselho Superior, que poderá propor ajustes e melhorias conforme a missão institucional.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino, em conjunto com as Coordenações de Curso e, quando necessário, submetidos ao Conselho Superior.

**Art. 10** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas.